

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 003/2022



DECRETO 003/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

DECRETO Nº 003/2022

“Institui o Comitê Operacional de Emergência de Saúde – COE Municipal de Saúde de Floresta Azul/BA - e dá outras providências.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Floresta Azul:

CONSIDERANDO a necessidade de constituir e estruturar o Comitê Operacional de Emergência de Saúde para o município de Floresta Azul/BA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano Nacional de Preparação e Resposta às Emergências de Saúde Pública de julho de 2011, bem como a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, assim como o Guia de Preparação e Respostas do Setor Saúde aos Desastres de julho 2018, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância ao Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação, monitoramento, implementação e acompanhamento das ações de mitigação das Ameaças e Vulnerabilidade do território por meio da construção de Matrizes de Responsabilidades envolvendo intersetorialmente os Órgãos da Gestão Municipal: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano, Secretaria de Indústria, Comércio e Energia, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar informações climatológicas, hidrológicas, biológicas (epidemias, infestações/pragas) e acidentes tecnológicos, além de monitorar rumores de mídias avaliação e controle permanente para Infecção Humana COVID19;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações em face das características locais de infraestrutura da Saúde Pública deverá ser considerado a nível local para tomada de decisão previamente planejada.

DECRETA

Art. 1º - Fica Instituído o Comitê Operacional de Emergência de Saúde do Município de Floresta Azul/BA - COE Municipal de Saúde de Floresta Azul/BA, junto ao Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano, Secretaria de Indústria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Comércio e Energia, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Conselho Municipal de Saúde, a quem compete as seguintes atribuições:

- I. elaborar o Plano de Multiriscos de Preparação e Respostas aos Desastres (gestão de pessoas, recursos financeiros, logística, responsáveis, fluxos de informações, relatórios, informes, boletins, divulgação nos meios de comunicação, etc);
- II. proceder à captação de alertas através de comunicações formais/notificações;
- III. gerir pessoas e dos recursos financeiros conforme a governabilidade e competência de cada setor, aplicação dos formulários de Avaliação de Danos e Necessidades em Saúde - ADANS;
- IV. aplicação da Matriz de Responsabilidade de acordo com o cenário, dentre outras ações contidas no Plano;
- V. articular ações e protocolos sanitários com o COE Regional e o COE Estadual;
- VI. monitorar regularmente as informações do COE de Saúde, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;
- VII. propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública no tangente aos desastres;
- VIII. acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das questões inerentes a Vigilância de desastres (VIGIDESASTRE);
- IX. sugerir ajustes ou realizar medidas de adequação ao COE de Saúde sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao COE de Saúde Regional ou Estadual para a deliberação;
- X. promover a efetividade das ações municipais de combate e prevenção dos riscos inerentes aos desastres em saúde pública.

Art. 2º - Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante alteração do art. 3º deste decreto expedida pelo poder executivo municipal.

Art. 3º - O COE Municipal de Saúde de Floresta Azul/BA será composto por representantes designados por este decreto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Secretária de Saúde – Louise Prates Oliveira

Coordenadora Vigilância Sanitária - Lohara Rhoanne dos R C Cardoso

Coordenadora Vigilância Epidemiológica - Priscila Araujo dos Santos

Coordenadora Atenção Básica - Jackeline Silva Pimentel Costa

Coordenadora Vigilância em Saúde do Trabalhador – Grazielli de Matos Otoni

Coordenadora Enfermagem Hospitalar - Sineide Gonçalves da Silva

Coordenadora Farmacêutica – Karine Santos do Nascimento

Secretário de Agricultura – Josevaldo Oliveira Silva

Secretária de Educação - Thalita Silveira Dias Pires

Conselho Municipal de Saúde – Charles Daniel Nunes Ferreira

Secretário de Desenvolvimento Social – Alexsandro Barreto do Nascimento

Secretária de Administração e Finanças – Diana de Santana Oliveira Santos

Secretário de Obras e desenvolvimento urbano - Carlos Amilton de Oliveira Santos

Secretário de Indústria, comércio e energia – Thiago Wilker de Oliveira Silveira

§ 1º - O COE Municipal de Saúde de Floresta Azul/BA poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões como ouvintes passíveis de voz e não de voto.

Art. 4º - O COE Municipal de Saúde de Floresta Azul/BA se reunirá sempre que convocado, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias, quando da ocorrência de desastres.

Art. 5º - A participação no COE Municipal de Saúde de Floresta Azul/BA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º - Ao COE Municipal de Saúde de Floresta Azul/BA cabe o cumprimento dos dispostos nas legislações vigentes, com foco no plano de preparação, prevenção e respostas às emergências de saúde pública e em normas correlatas editadas pela Municipalidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2022.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal